



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração**



Carta Convite N.º. 01/2020

O MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações Convida a V. Sa. Para participar da licitação na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço global, às 09:00h. do dia 29/07/2020, na Sala de Reuniões da prefeitura Municipal de União - PI, ocasião em que serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preço, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, obedecidas todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda, pelas disposições expressas neste edital.

I. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de peças e serviços de montagem para trator para a Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente (Conforme consta em anexo).

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. O licitante deverá apresentar na data e horário indicado neste edital:

a) O ENVELOPE 1 contendo os documentos relativos à habilitação que terá no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Carta Convite N.º. ____/2020**

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Deverá conter também o nome e o endereço da empresa licitante.

b) O ENVELOPE 2 contendo as propostas de preço que terá no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Carta Convite N.º. ____/2020

“PROPOSTA DE PREÇO”

Deverá conter também o nome e endereço da empresa licitante.

2.2. São impedidas de participar da presente licitação as empresas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.3. Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente e manifestarem o interesse em até 24 horas antes da abertura do Certame.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração**



CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – Os licitantes entregarão a Comissão a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.3 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.4 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

3.6 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresas” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

IV. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração**



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

- a) Certidão Conjunta

4.1.2.2 – Prova de regularidade da Fazenda Estadual:

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

4.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

- a) Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);

4.1.2.4 – Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943.”

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, Exceto para ME e EPP;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração**



b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

4.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V;

b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

c) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa de Direito Público ou Privado, informando os serviços prestados desta licitação, no qual foram fornecidos a contento.

4.1.5. A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia legível autenticada por cartório competente ou conferida à vista do original por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.6. Todos os documentos deverão apresentar a mesma inscrição no CNPJ.

4.1.7. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.

b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.

c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

V. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá atender às seguintes exigências:

a) Ser datilografada ou impressa, escrita em português, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressalvadas;

b) Deverá conter o nome, endereço e telefone da licitante;

c) Deverá conter as especificação objeto licitado;

d) Ter prazo de validade não inferior a 10 dias, a partir da entrega da proposta;

e) Conter preços consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$).

5.2. A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração**



5.3. Os preços devem estar acrescidos de todas as despesas, como impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes e demais encargos, já deduzidos os abatimentos concedidos, devendo representar a retribuição integral pelo objeto desta licitação.

5.4. É vedado projetar quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros.

5.5. Não serão admitidos cancelamentos nem quaisquer retificações depois de abertas às propostas.

5.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos a preços subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores incompatíveis com os de mercado.

5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importe modificações dos termos originais.

VI. DO PROCEDIMENTO :

6.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS;

6.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta.

6.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

6.4. A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todas as licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

6.5. Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art.109, da Lei 8.666/93.

6.6. Após o término do período recursal, será comunicado aos licitantes o dia e hora da sessão específica para a abertura das propostas.

6.7. Serão devolvidos a seguir os envelopes das licitantes inabilitadas.

6.8. No dia, hora e local designados, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.9. Caso não haja oposição por parte dos participantes ou interposição de recursos, todo o processo será realizado em uma única sessão, comunicando-se de imediato o resultado, ocasião em que iniciar-se-á o prazo para eventuais recursos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração



VII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 7.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços GLOBAIS cotados entre as licitantes que tiverem atendido as especificações do presente edital.
- 7.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO**.
- 7.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento da licitante vencedora, para recebimento da nota de empenho.
- 7.5. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de União vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8. A despesa decorrente da presente Carta Convite correrá à conta de recursos específicos consignados no FPM / RECEITA PRÓPRIA, ICMS, IPVA, Conta Movimento e OUTROS.

IX. DA AQUISIÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. A licitante adjudicatária deverá Prestar os Serviços, após a ordem de serviço e de fornecimento, conforme o caso, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93, Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.
- 9.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão de Recibo, tão-somente após a conferência, pela Prefeitura Municipal de União, de todas as Ordens de Serviço e de fornecimento.

X. DAS PENALIDADES:

- 10.1 A contratada inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração**



11.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de União - PI a faculdade de revogar ou anular a presente licitação, a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

XII- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

12.1.1.1 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

12.1.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

12.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

12.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.1.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.1.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Maiores informações sobre o presente edital poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 h às 14:00 h de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de União - PI.

13.. Está eleito o Foro da Comarca de União - PI, para dirimir as questões derivadas deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração**



União - PI, 13 de Julho de 2020.

Evaneide Maria Ribeiro Medeiros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

LOTE 1 - PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	RS ESTIMADO	TOT. ESTIM.
1	ALAVANCA ACIONAMENTO GRU - TRATOR AGRALE	UN	1		
2	ANEL SICRONIZADOR - TRATOR AGRALE	UN	8		
3	ANEL VEDAÇÃO - TRATOR AGRALE	UN	1		
4	ARRUELA DA SATELITE - TRATOR AGRALE	UN	1		
5	ASSENTO ESPERICO - TRATOR AGRALE	UN	4		
6	BLD OLEO 90 - TRATOR AGRALE	UN	1		
7	CALCO DO PINHAO 0,35 - TRATOR AGRALE	UN	1		
8	COLA SILICONE - TRATOR AGRALE	UN	2		
9	EIXO DE ACIONAMENTO - TRATOR AGRALE	UN	2		
10	EIXO DE SAIDA - TRATOR AGRALE	UN	1		
11	EIXO IMPULSOR III - TRATOR AGRALE	UN	1		
12	EIXO IMPULSOR II - TRATOR AGRALE	UN	1		
13	EIXO IMPULSOR - TRATOR AGRALE	UN	1		
14	ENGRENAGEM DA 3º - Z =34 - TRATOR AGRALE	UN	1		
15	ENGRENAGEM DA 4º Z=40 - TRATOR AGRALE	UN	1		
16	ENGRENAGEM DE COMANDO - TRATOR AGRALE	UN	1		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração**



17	ENGRENAGEM DE SUBIDA Z=2 - TRATOR AGRALE	UN	1		
18	ENGRENAGEM DUPLA 3 E 4 - TRATOR AGRALE	UN	1		
19	ENGRENAGEM MARCHA A RÉ - TRATOR AGRALE	UN	1		
20	GAIOLA DE AGULHAS 55X60X27 - TRATOR AGRALE	UN	3		
21	GARFO DE 1º E 2º - TRATOR AGRALE	UN	1		
22	PATIM DO GARFO - TRATOR AGRALE	UN	1		
23	ROLAMENTO 30208 - TRATOR AGRALE	UN	1		
24	ROLAMENTO 32008 - TRATOR AGRALE	UN	1		
25	ROLAMENTO CAPA E CONE - TRATOR AGRALE	UN	1		
26	ROLAMENTO (POSSUI FLAGE DE ENCOSTO CAPA) - TRATOR AGRALE	UN	1		
27	ROLAMENTO - TRATOR AGRALE	UN	2		
28	ROL DE AGULHAS - TRATOR AGRALE	UN	2		
VALOR PREVISTO					RS49.446,49

LOTE 2 – SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	RS ESTIMADO	TOT. ESTIM.
1	SERVICOS DE MONTAGEM DO TRATOR	SERVIÇO	1		
VALOR PREVISTO					RS8.566,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Carta Convite N° ____/2020

Declaro, para os devidos fins, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e ao inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, que a empresa, possuidora do CNPJ/MF não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III
DECLARAÇÃO
Carta Convite N° ____/2020

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa.....com sede à inscrita no CNPJ/MF sob o n.º...../.....-....., Inscrição Estadual sob o número, não sofreu até a presente data superveniência de fato impeditivo para participação da Carta Convite N° ____/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de União - PI.

_____, ____ de _____ de 2020.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração**



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Carta Convite N° ____/2020

A empresa....., estabelecida à rua, na cidade de Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através de seu representante legal, sob as penas da Lei Criminal, declara, para fins de participação da Carta Convite N° ____/2020, sua idoneidade perante as Administrações Públicas, sejam elas: Federal, Estadual ou Municipal.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

[Carimbo Padronizado do CNPJ]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração**



Contrato nº _____/2020

Pelo presente instrumento contratual, O **MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI**, Atraves da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____ inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. Secretario _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, denominado **CONTRATADO**, resolvem e ajustam entre si, as seguintes cláusulas e condições contratuais para Contratação de Empresa para o fornecimento de peças e serviços de montagem para trator para a Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de peças e serviços de montagem para trator para a Secretaria Municipal de agricultura e meio ambiente (Conforme consta em anexo), assim discriminados, nos termos da Carta Convite n.º _____/2020, Processo Administrativo n.º _____/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O Valor do Contrato é de:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

3. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela aquisição, a medida que forem fornecidos os produtos e prestados os serviços, através de ordem de fornecimento e de serviços, mediante apresentação da **NOTA FISCAL** e **RECIBO** em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento e de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

4. As despesas decorrente do presente contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, Fundo de Participação do Município – FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento e OUTROS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente instrumento terá vigência 06 (Seis) meses a conta da data da assinatura deste contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração**



CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

6. O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quarta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS OUTROS CASOS DE RESCISÃO

7. Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) de inadimplemento;
- b) desobediência à Cláusula Sexta;
- c) impossibilidade ou recusa do CONTRATADO em dar continuidade na realização dos serviços;
- d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

8. Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA DERROGATIVA

9. O Contratado se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

10. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

11. A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Administração**



12. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

13. Para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de União, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14. Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

União, ____ de _____ de 2020.

Pelo CONTRATANTE:

Pelo CONTRATADO:

Secretaria Mun. De Agricultura